

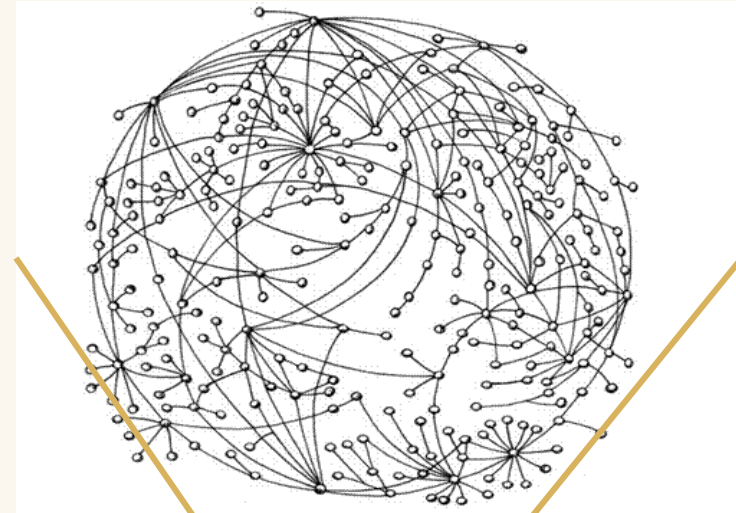
# NOVOS DESAFIOS: DO GOVERNO ELETRÔNICO AO GOVERNO ABERTO e a nova Lei de Acesso a Informação Pública

Palestra no Curso Gestão Pública para o Desenvolvimento  
Econômico e Social – GPDES/UFRJ – nov. 2012

Ana Malin PPGCI-IBICT/FACC/UFRJ

# Ações do Estado

- sempre tiveram o papel oficial de criar, registrar, disseminar informações nas sociedades
- mudanças atualíssimas nas formas de governar relacionadas à informação
- representam um corte na forma de o Estado moderno se organizar?
- representam mudanças nas relações do Estado com a Sociedade? E no Brasil?
- desafios sob a ótica do gestor público





# Várias questões envolvidas

- tecnologia & democracia
- política & gestão



# O que é Governo Eletrônico (e-gov) ?

- E-gov é definido como o uso e aplicação das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTIC's) para prover informações e serviços ao público (ONU, 2010)
  - no executivo, legislativo e judiciário
  - Público – inclui indivíduos e organizações.
- Modalidades – sopa de letrinhas...
  - Governo para governo (G2G) – Ex.: SIAFI
  - Governo para empresas (G2B) – Ex.: Pregão Eletrônico
  - Governo para cidadão e vice-versa (G2C) – Ex.: Matrícula Escolar, IRPF
- Estágios
  - Páginas estáticas até transações

# Governo eletrônico no Brasil

- 1999 “Bug do milênio” - primeiros estudos para formação de uma política de governo eletrônico
  - Out/2000 - Comitê Executivo de Governo Eletrônico (interministerial)
- Foco inicial
  - universalizar os serviços públicos, torná-los acessíveis a todos
  - desenvolver uma infra-estrutura de informações
  - ampliar a oferta e melhorar a qualidade da prestação de serviços e informações públicas por meios eletrônicos.
- Plano Nacional de Governo Eletrônico
  - Portal Rede Governo - portal único de serviços e informações ao cidadão
  - Institucionalizada a estrutura gestora – MPOG, ministérios

# Nações Unidas: Relatório *E-government Survey* 2010

- Relatório da ONU sobre a situação mundial no setor de governo eletrônico, consolidando um ranking de estados membros
  - 2005 - Brasil ocupava a 33a. posição no ranking.
  - 2008 - caiu 12 posições indo para o 45o. Lugar
  - 2010 - posição de número 65
  - Nos últimos cinco anos o governo eletrônico brasileiro acumula uma perda de 32 posições no ranking mundial de e-gov.

Fontes: <http://www.igovbrasil.com/2010/04/brasil-cai-no-ranking-de-governo.html>

<http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/UN-DPADM/UNPAN038853.pdf>

# Nações Unidas: Relatório *E-government Survey* 2010

- Brasil: resultados a serem estudados e aprofundados
  - A queda do governo eletrônico brasileiro no ranking da ONU
    - Pela insuficiência de serviços online;
    - Pela deficiente infraestrutura de telecomunicações (Brasil fica em 70o. Lugar)
    - Pelo baixo capital humano – taxa de alfabetização/ de combinação de escolas do primeiro ao terceiro grau (83a posição)
    - Pela inexistência de lei de acesso à informação

# Relatório Nações Unidas 2010: novo foco

- Foco original
- Melhores ou novos produtos e serviços;
- Melhora na eficiência e efetividade de serviços governamentais;
- Medição do impacto das políticas

- Foco atual
- Transparência, controle democrático e participação
- Conhecimento novo a partir da combinação de fontes de dados e padrões em grandes volumes de dados

- Sem desconsiderar a tradicional importância de
  - G2G – governo para governo
  - G2B – governo para empresas
- Privilegiar e limitar o monitoramento
  - G2C – governo para cidadão e
  - C2G – cidadão para governo



# Proposta Governo aberto: o que é?

- Dados governamentais abertos (DGA) ou governo aberto, termos recentes para denominar a
  - “disponibilização, através da Internet, de informações e dados governamentais de domínio público para a livre utilização pela sociedade”
- Conceito remete à defesa dos dados públicos como pertencentes ao cidadão, que deveria ter acesso irrestrito às informações governamentais
- Também remete ao contexto do desenvolvimento recente das Novas TICs, onde a internet, ferramentas de bancos de dados, padrões e formatos abertos permitem e facilitam a disponibilização e acesso a essas informações.
- Em 2007, um grupo de especialistas denominado OpenGovData desenvolveu os oito princípios dos dados governamentais abertos
  - inventor da Web - Tim Berners-Lee

# Princípios: Dados Governamentais Abertos

1. **Completos** - Todos os dados públicos estão disponíveis. Dado público é o dado que não está sujeito a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso.
2. **Primários**. Os dados são apresentados tais como os coletados na fonte, com o maior nível possível de granularidade e sem agregação ou modificação.
3. **Atuais**. Os dados são disponibilizados tão rapidamente quanto necessário à preservação do seu valor.
4. **Acessíveis**. Os dados são disponibilizados para o maior alcance possível de usuários e para o maior conjunto possível de finalidades.
5. **Compreensíveis por máquinas**. Os dados são razoavelmente estruturados de modo a possibilitar processamento automatizado.
6. **Não discriminatórios**. Os dados são disponíveis para todos, sem exigência de requerimento ou cadastro.
7. **Não proprietários**. Os dados são disponíveis em formato sobre o qual nenhuma entidade detenha controle exclusivo.
8. **Livres de licenças**. Os dados não estão sujeitos a nenhuma restrição de direito autoral, patente, propriedade intelectual ou segredo industrial. Restrições sensatas relacionadas à privacidade, segurança e privilégios de acesso são permitidas.

# Princípios: Dados Governamentais Abertos

- Eaves (2009) apresentou as três leis dos dados governamentais abertos:
    - Se o dado não for encontrado e indexado na web, ele não existe
    - Se não estiver aberto e disponível em formato compreensível por máquina, ele não pode ser aproveitado;
    - Se algum dispositivo legal não permitir sua replicação, ele é inútil.
  
  - Comece pequeno, simples e rápido
  - Abra somente um conjunto de dados, ou parte de um grande conjunto
  - Lembre-se, estamos falando de inovação
  - A maioria dos dados não atingirá os usuários finais diretamente mas através de infintermediários
- 
- <http://www.brasilaberto.org/porque-dados-abertos>

**Exemplos DGA:** Vetores geográficos; Tráfego urbano; Processo legislativo (Dinamarquês folketsting.dk); Transparência fiscal (Finlandês 'tax tree' e Britânico 'where does my money go'); Fraudes Fiscais de Instituições de Caridade (Canadá).

**Governo Aberto SP** [http://www.governoaberto.sp.gov.br/view/consultar\\_bases.php](http://www.governoaberto.sp.gov.br/view/consultar_bases.php)

## Consultar Bases

- Eleições
- Finanças Públicas
- Informações dos Distritos da Capital
- Informações Municipais
- Investimentos Anunciados
- Mercado de Trabalho
- Óbitos/ Nascidos Vivos
- População
- Produto Interno Bruto
- Serviços ao Cidadão

- **Órgãos disponíveis**
- Selecionar todos os Órgãos
- Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade
- Secretaria da Fazenda de São Paulo
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

# A Lei de Acesso à Informação

- Tecnologia disponível...nos faltava um instrumento legal definindo a política



# Lei de Acesso à Informação Pública

- **O direito ao acesso a informação pública é um direito humano garantido**
  - Artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948
  - Pela Constituição Brasileira de 1988 em seus artigos 5º e 37º
- **Lei de Acesso à Informação Pública aprovada pelo Senado em 25/10/2011**
  - Visa cobrir a lacuna de uma “regulamentação unitária e sistemática” sobre o tema.
- **23 anos de espera e 8 anos em tramitação**
  - Hoje, na região, Costa Rica e Cuba continuam sem lei para o direito de acesso a informação;
  - México tem uma das leis de acesso a informações públicas considerada mais robustas do mundo
- **Sociedade civil e globalização**
  - Participação da Sociedade civil - Movimento Brasil Aberto (5/2/2011) - Casa de Cultura Digital, em São Paulo; Transparência Brasil;
  - Acordos globais e supranacionais

<http://www.informacaopublica.org.br/node/1508>

<http://www.brasilaberto.org/entenda-o-projeto-de-lei#toc1>

# Lei de Acesso à Informação Pública

- Discussão na mídia > liberdade de expressão e sigilo eterno dos documentos oficiais
  - Prazo de sigilo de documentos não é o mais importante mas o fato de ela obrigar o poder público a divulgar informações sobre suas atividades cotidianas.
- A Lei de Acesso à Informação é parte de um plano de ações com o qual o governo brasileiro comprometeu-se em setembro 2011, durante a Assembléia Geral da ONU, para ampliar a transparência das políticas públicas e o acesso da cidadania às informações de governos.
- O Brasil aderiu à “Parceria Governo Aberto” iniciativa apresentada um dia antes da Assembléia da ONU, numa cerimônia que compareceu Dilma Rousseff e 60 chefes de Estado e governantes.
  - Nosso ponto fraco era a falta de uma lei que garantisse o acesso dos cidadãos às informações públicas. Agora, não é mais

# Alguns aspectos da Lei de Acesso

- **A transparência é a regra.**
  - O governo (nas três esferas da federação) deverá ter como regra a publicidade de seus atos e como exceção o sigilo. Será obrigação da administração pública divulgar informações de interesse da sociedade, independente de solicitação.
  - É obrigação dos governos manter as informações atualizadas em sites de fácil acesso, com ferramentas amigáveis de pesquisa e possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos.
- **Fim do sigilo eterno**
  - documentos ultra secretos – máximo 50 anos (25 mais 25); secretos - 15 anos não prorrogáveis; reservados - 5 anos não renováveis
    - **lista de dados sigilosos:** todos os órgãos públicos precisarão publicar anualmente uma lista de documentos e dados cujos prazos de sigilo encerraram-se, indicando qual era o grau de sigilo de cada um.



# Alguns aspectos da Lei de Acesso

- **Controle e fiscalização dos agentes públicos** (*Accountability*)
  - direito de obter informações sobre patrimônio público, uso de recursos, licitação, contratos administrativos, auditorias, tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno, prestação de contas, registros de repasses e transferência de recursos financeiros, despesas, procedimentos licitatórios e contratos dos órgãos públicos (Artg. 6º.)
- **Direito à privacidade**
  - condições de proteção tratamento das informações pessoais

# O que prevê a Lei

- **Todos os órgãos públicos ficam obrigados a criar serviço de informações ao cidadão**
  - Usar a internet como um meio de divulgar informações.
  - Páginas oficiais na Internet devem divulgar informação em diferentes formatos eletrônicos, tanto para leigos quanto para sistemas eletrônicos.
- **Esta Lei aplica-se às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ( art. 2º.)**
- **Operacional**
  - Prazos - 20 dias para resposta
  - Controladoria-Geral da União – responsável pelos recursos negados.
  - Órgão do Poder Executivo Federal a ser designado e 180 dias para o Poder Executivo regulamentar a lei

# Desafios....



# Desafios e lições estrangeiras

- Escopo abrangente: transparência, accountability, sigilo, custo e privacidade e em um só documento.
- Todo país que aprovou uma Lei de Acesso à Informação enfrentou dificuldade de implementação
  - EUA - Privacy Act 1974 ; FOIA 1966; Electronic Freedom of Information Act 1996
    - Agências com filas de espera de 1 ano
    - Pedidos de informação requerendo 100 dias de processamento
  - Inglaterra
    - Pedidos não processados por falta de pagamento
  - União Européia - 180 organizações não-governamentais , jornalistas e ativistas do direito de acesso a informação de 48 países da Europa
    - Fonte: OPEN Government Act of 2005'. - <http://www.fas.org/sgp/congress/2005/hr867.html>

# Desafios e lições estrangeiras

- EUA - Relatório do Senado Americano (2005)
  - *Disclosure* informação - não é uma missão dos órgãos, fica em segundo plano;
  - Ausência de recursos adequados para processar pedidos de informação – cresceu 71% entre 2002/2004
  - Prorrogações são algumas vezes usadas com propósito político
  - Algumas vezes as agências simplesmente não conseguem encontrar as informações
  - Ponto positivo: Criação do *Office of Government Information Services*

○ Fonte: OPEN Government Act of 2005'. - <http://www.fas.org/sgp/congress/2005/hr867.html>

# Conclusões

- Governo eletrônico
  - Os órgãos governamentais publicam informações sobre suas ações em formato fechado
  - É o governo que decide o que e como será visto
- Governo aberto
  - Estabelece novas relações entre Estado e Informação?
  - Conseqüências de materializar a transparência governamental ainda não são totalmente conhecidas, tampouco seus limites

# Conclusões

- Janela de oportunidade
- Grande avanço de controle da sociedade sobre o Estado
- Novo padrão gerencial, decisório e político
  - procedimentos internos e a administração do governo precisam ser robustos para se estabelecer um sistema de acesso à informação
- Necessidade de forte apoio político e autoridade ao órgão central
- A construção do sigilo fica transparente
- A inteligência coletiva cria melhores formas de trabalho do que os próprios governos poderiam fazer.

# Reflexões...?

## Obrigada!





# Referências

- <http://www.governoeletronico.gov.br/o-gov.br/historico>
- <http://www.brasilaberto.org/petition:pt>
- <http://www.brasilaberto.org/porque-dados-abertos>
- <http://www.informacaopublica.org.br/node/1083/>
- <http://opendefinition.org/licenses/>
- <http://www.portalseer.ufba.br/index.php/ppgau/article/viewFile/5111/3700>
- [http://www.artigo19.org/site/documentos/analise\\_do\\_projeto\\_de\\_lei\\_de\\_acesso\\_a\\_info\\_publica.pdf](http://www.artigo19.org/site/documentos/analise_do_projeto_de_lei_de_acesso_a_info_publica.pdf)
- <http://institutoethos.blogspot.com/2011/10/senado-aprova-lei-de-acesso-informacao.html>